



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA N.º 613 /2000 DE 18/09/2000 =

O SENHOR **ROQUE JORGE FADEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, a partir de 1º de outubro de 2000, de acordo com o Parágrafo 2º, do Art. 18, Capítulo IV, Título III, da Lei n.º 193/98, de 24/08/98 – Estatuto do Magistério Municipal, na forma de **Avanço Diagonal** por merecimento, os Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo integrante da presente Portaria, que se encontravam em exercício nesta mesma data, para as Referências ali constantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil (18/09/2000).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBAITI - PARANÁ

RESULTADO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR AVANÇO DIAGONAL
OUTUBRO/2000

R.G	NOME	CLASSE	REFERÊNCIA	
			ATUAL	PROMOÇÃO
5.008.461-1	Adeildo Moreira	01-M	03	05
3.305.127-1	Alda Maria da Silva	01-M	03	05
3.074.320-2	Ana Aparecida de Oliveira Zaninett	04-M	03	06
4.850.182-6	Ana Cristina dos Santos F.Tsunoda	01-M	03	05
4.773.971-3	Ana Maria dos Santos Ferreira	03-M	03	05
4.129.162-1	Anacleto Ferreira de Oliveira	01-M	03	05
6.444.269-4	Anays Fabiana Rasera	01-M	02	05
5.360.671-7	Andrea Cristiana Pedroso dos Santos	01-M	03	06
4.575.427-8	Angela Cristina Zaninetti Reis	01-M	03	05
3.290.386	Anita Ferreira da Silva	01-M	03	05
3.564.085-1	Aurenis Julieta Martins	01-M	03	06
4.402.803-4	Benedita Aparecida Vigilato	01-M	03	06
2.180.946	Benedita de Oliveira Costa	01-M	02	04
4.262.482-9	Benedita Izabel de Jesus Gonçalves	01-M	03	06
4.262.482-9	Benedita Izabel de Jesus Gonçalves	01-M	03	05
5.035.880-1	Claudia Alexandra de Araujo Bueno	02-M	03	05
5.371.119-7	Claudia Luciane da Silva Queiroz	01-M	03	06
5.371.119-7	Claudia Luciane da Silva Queiroz	01-M	03	06
4.100.390-1	Claudinéia Pereira	04-M	03	06
4.100.390-1	Claudinéia Pereira	04-M	03	06
1.624.264-4	Cleide Fatima Zaninetti Lima	01-M	03	06
1.624.264-4	Cleide Fatima Zaninetti Lima	01-M	03	06
3.131.017-2	Cleusa Aristides de Miranda	03-M	03	06
3.131.017-2	Cleusa Aristides de Miranda	03-M	03	06
5.756.921-2	Cleuza Maria Robles Garcia	01-M	03	06
5.756.921-2	Cleuza Maria Robles Garcia	01-M	03	06
5.706.372-0	Creuza da Costa Mendes	04-M	03	06
2.019.989	Deacir Asth	01-M	03	06
2.263.096-2	Deleuza da Silva Espindola	01-M	02	04
1.717.211	Dorly Maria Rasera	01-M	03	06
3.061.244-2	Eda Rita Cordeiro da Silva	01-M	03	06
3.953.964-0	Ediana Aparecida de Oliveira Pina	01-M	02	04
5.281.621-3	Edinéia Fortunato Ferreira Fadel	04-M	03	06
3.560.473-1	Edsman Vidal Pina	03-M	02	04
3.360.971-0	Edson Lopes da Silva	04-M	03	05
3.678.209-9	Edvania Antonia Rodrigues Medeiros	03-M	03	06
3.678.209-9	Edvania Antonia Rodrigues Medeiros	03-M	03	06
5.025.497-6	Egle Vanderli Marques	03-M	03	06
3.645.485-7	Eliane Lopes da Silva Lanini	01-M	03	05
3.728.859-4	Elizabete Rover Santa Rosa	01-M	03	05
956.535-3	Elza Rodrigues Barbosa	01-M	03	05

956.535-3	Elza Rodrigues Barbosa			
4.280.143-7	Eni Jesus da Silva Rosa	01-M	03	05
2.263.022	Eroneides Alves Rocha	03-M	02	05
2.263.022	Eroneides Alves Rocha	01-M	03	05
2.263.156	Eunice Rocha de Moraes	01-M	03	05
112.130-5	Ezani de Jesus Baby Fadel	01-M	03	05
112.130-5	Ezani de Jesus Baby Fadel	03-M	03	06
1.737.006	Filomena Souza dos Santos	03-M	03	06
4.541.665-8	Helena Cardoso dos Santos da Silva	01-M	03	05
2.178.764	Helena Wegrzyn Martinez	01-M	03	05
5.967.563-0	Hilda da conceição Ribas da Cruz	01-M	03	05
3.909.194-1	Ione K. de Oliveira	01-M	02	05
3.344.390-0	Irene Sirley Jassek	01-M	03	05
3.344.390-0	Irene Sirley Jassek	03-M	03	06
1.748.981-4	Ivani Rosa Santana	03-M	03	06
4.540.024-7	Janete Fernandes da Costa	01-M	03	05
4.540.024-7	Janete Fernandes da Costa	01-M	03	06
4.730.471-7	José Antonio Sotta	01-M	03	06
4.062.634-4	Josefa Aparecida Keller	01-M	03	05
4.062.634-4	Josefa Aparecida Keller	01-M	03	06
5.068.715-5	Josemara Ana Carvalho	01-M	03	06
4.977.260-2	Kathe Leticia Aparecida de Souza	01-M	03	05
3.418.300-7	Lidia Aparecida F. dos Santos	01-M	03	05
6.291.502-1	Luciene Alves Charpinel	03-M	02	05
4.109.243-2	Lucilena Garcia Gimenes Milani	01-M	03	06
3.372.128-5	Lucimara de Oliveira Munis	01-M	03	05
3.372.128-5	Lucimara de Oliveira Munis	01-M	03	05
4.109.833-3	Marcia Ferreira dos Santos	01-M	03	06
3.929.098-7	Margarida Etelvina dos Santos	01-M	02	04
5.657.631-2	Maria Aparecida do Prado Bernardes	01-M	02	05
3.246.086	Maria Aparecida Silveira	01-M	02	04
1.257.060	Maria das Graças da Silva Oliveira	01-M	03	05
966.196-4	Maria de Deus Amaral Valentini	01-M	03	06
5.010.397-8	Maria de Lourdes Assis	01-M	03	05
1.790.845	Maria de Souza Reis	03-M	03	05
4.214.581-5	Maria Elizabete Pessoa de Oliveira	01-M	03	05
4.978.079-6	Maria Helena Franco de Souza	01-M	02	05
6.396.628-2	Maria Isaura de Melo dos Santos	01-M	02	04
1.467.625	Maria José Macário Bernardes	01-M	03	05
5.010.348-0	Maria Marta dos Santos Ribeiro	01-M	02	04
3.714.345-6	Marionice Salustiano da Silva	01-M	03	05
928.504	Nair Gomes da Silva	01-M	02	05
4.192.236-2	Neide Maria Martins	01-M	02	04
4.192.236-2	Neide Maria Martins	01-M	-	02
4.896.430-3	Neila de Moura e Costa	01-M	03	06
4.896.430-3	Neila de Moura e Costa	01-M	03	06
3.647.708-3	Neusa Lemes de Oliveira Dantas	01-M	02	04
1.626.245	Neuza Maria Milius	02-M	03	06
1.626.245	Neuza Maria Milius	02-M	03	06
3.497.960-0	Odilayne Guadalupe Franco Pedrozo	03-M	03	06
3.497.960-0	Odilayne Guadalupe Franco Pedrozo	03-M	03	06

5.963.620-0	Osmara Aparecida de Souza Azevedo	01-M	01	02
4.677.695-0	Raquel Paula de Moraes Heidgger	01-M	03	06
3.633.133-0	Raquel Soares Marques	04-M	03	06
4.318.239-0	Reni Aparecida Paulo	03-M	03	06
4.337.940-2	Rita de Cássia Keller	01-M	03	06
4.337.940-2	Rita de Cássia Keller	01-M	03	06
1.519.150-3	Rita de Cássia Vedan de Melo	01-M	02	04
5.117.767-3	Roberta Fadel de Olivetti Guarneri	02-M	03	06
3.977.734-7	Rosane Aparecida Souza dos Santos	03-M	03	06
4.652.905-7	Rosangela Braz Pereira	01-M	03	05
4.887.243-3	Roseli Aparecida de Medeiros	03-M	03	06
6.396.624-0	Roseli da Silva dos Santos	01-M	03	06
3.165.586-2	Roseli dos Santos Viana	01-M	03	06
3.165.586-2	Roseli dos Santos Viana	01-M	03	06
4.152.133-3	Rosélis Abucarub de Mattos	04-M	03	06
4.730.494-6	Rosilene Bueno do Vale	01-M	03	05
3.273.558-4	Rosinha Fatima dos Santos de Lima	01-M	03	05
6.661.232-5	Sandra Regina Bueno	04-M	02	04
3.560.535-0	Selma de Jesus Santos Martins	01-M	03	06
5.356.393-7	Sidnéia Ribeiro Marcondes Tosta	01-M	02	04
4.335.037-4	Silmara Cristina da Silva Bueno	04-M	03	06
4.000.834-9	Silvia Bernardino Diniz	01-M	03	05
3.944.175-6	Silvia Maria Maximiano	01-M	03	05
5.293.918-6	Sueli Terezinha Pereira Lessa	01-M	02	05
5.293.918-6	Sueli Terezinha Pereira Lessa	01-M	03	06
4.100.227-1	Suzamar da Silva Ferreira Aguiar	01-M	03	06
4.100.227-1	Suzamar da Silva Ferreira Aguiar	01-M	03	06
6.139.532-6	Tânia Adelaide Nóbile	01-M	02	05
5.853.293-2	Telma Giovana Moraes Montalde	01-M	03	05
3.753.078-6	Telma Nara Marcondes H. Nascimento	01-M	03	06
3.753.078-6	Telma Nara Marcondes H. Nascimento	01-M	03	06
4.660.424-5	Telma Regina Nóbile Dias	03-M	03	06
5.975.487-4	Valdirene Rover de Jesus	01-M	02	04
4.033.392-4	Vânia da Silva Rodrigues Rubiale	01-M	03	06
1.534.947-9	Walquiria Maira Loyola Ribeiro	01-M	03	06
1.534.947-9	Walquiria Maria Loyola Ribeiro	01-M	03	06
2.263.049	Yolanda Protzen Klug	01-M	03	05
1.586.129-0	Zenaide Peres da Silva	01-M	02	04
2.263.038	Zenira da Rosa	01-M	02	04
4.507.727-6	Zilda da Silva Reis Gardi	01-M	03	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 274/00 DE 06/09/2000.

SÚMULA: "Dá denominação à Rua Projetada G do Conjunto Habitacional Palmeiras, que passará a denominar-se "Rua Juscelino Batista Evangelista", e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e o Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

Art. 1.º - Fica denominado Rua Juscelino Batista Evangelista, à Rua Projetada G, do Conjunto Habitacional Palmeiras, localizada no perímetro urbano desta cidade de Ibiti, Estado do Paraná.

Art. 2.º - O Poder Executivo deverá colocar placa indicativa no referido local, para conhecimento da população.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil (06/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 275/00 DE 06/09/2000.

SÚMULA: "Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibiti / PR, PARA A LEGISLATURA 2001 A 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e o Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

Art. 1.º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibiti Estado do Paraná, para a Legislatura 2001 a 2004, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Vereador investido no cargo de Presidente: R\$ 1.800,00

Vereador investido no cargo de Presidente: R\$ 1.800,00

Art. 2.º - Não serão descontados dos subsídios dos Vereadores presentes, as sessões ordinárias realizadas por falta de quórum ou ausência de matéria a ser discutida.

Art. 3.º - Não haverá desconto dos subsídios sobre pagamentos de forma integral, em sessão ordinária, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 4.º - As sessões extraordinárias serão realizadas até o máximo de 04 (quatro) por mês, e não serão remuneradas.

Art. 5.º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisados anualmente, por lei específica, na mesma data e nos índices de reajuste estabelecidos, por lei pública do Município, observados os limites previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sendo observado o seguinte limite:

I - O subsídio do vereador não poderá ser maior que trinta por cento, daquele estabelecido, em espécie, aos Deputados Estaduais;

II - As despesas com pessoal no Legislativo, incluindo o gasto com subsídio de Vereadores, não poderá ultrapassar setenta por cento da receita do Legislativo, segundo o disposto no Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 25 de 14/02/2000.

Art. 6.º - Para efeito de transferência de recursos ao Legislativo, o Poder Executivo observará o disposto no Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 25 de 14/02/2000.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil (06/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 276/00 DE 06/09/2000.

SÚMULA: "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ibiti / PR, PARA A LEGISLATURA 2001 A 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e o Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

Art. 1.º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ibiti, Estado do Paraná, para a Legislatura 2001 a 2004, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito: R\$ 6.000,00

Vice-Prefeito: R\$ 1.500,00

Art. 2.º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisados anualmente, por lei específica, na mesma data e nos índices de reajuste estabelecidos, por lei pública do Município, sendo observado o seguinte limite:

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil (06/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 277/00 DE 11/09/2000.

SÚMULA: "Dá denominação à Travena localizada entre o final da Rua João Batista Balmant e Avenida Adilson Pereira Goulart, que passará a denominar-se TRAVENNA LUIZES DE MOURA BUENO, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e o Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

Art. 1.º - Fica denominado "Travena Luiz de Moura Bueno" a Travena sem nome, localizada entre o final da Rua João Batista Balmant e Avenida Adilson Pereira Goulart, próximo ao 27.º CIRETRAN de nossa cidade.

Art. 2.º - O Poder Executivo deverá colocar placa indicativa no referido local, para conhecimento da população.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil (11/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 278/00 DE 11/09/2000.

SÚMULA: "Dá denominação à Rua Projetada H do Conjunto Habitacional Palmeiras, que passará a denominar-se "Rua GUI DA SILVA REIS, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e o Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

Art. 1.º - Fica denominado Rua GUI DA SILVA REIS, à Rua Projetada H, do Conjunto Habitacional Palmeiras, localizada no perímetro urbano desta cidade de Ibiti, Estado do Paraná.

Art. 2.º - O Poder Executivo deverá colocar placa indicativa no referido local, para conhecimento da população.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil (11/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 280/00 DE 18/09/2000

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Unidade do Legislativo, e dá outras providências.

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a seguinte:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício, no orçamento da Câmara Municipal, o crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assim discriminados:

01.01 - Câmara Municipal
01.08.0331 X - Amortização da Dívida Consolidada R\$ 5.000,00
01.08.0331 X - Juros de Outras Dívidas R\$ 20.000,00
Total R\$ 25.000,00

Art. 2.º - O valor suplementado deverá ter como recurso orçamentário a anulação de igual valor na dotação:

01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 - Câmara Municipal
01.01.0012.0001 - Manutenção dos Serviços Legislativos R\$ 25.000,00
01.01.0012.0001 - Remuneração dos Vereadores R\$ 25.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil (18/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Promover, a partir de 1.º de outubro de 2000, de acordo com o Artigo 2.º, do Art. 18, Capítulo IV, Título III da Lei n.º 193/98, de 24/08/98 - Estatuto do Magistério Municipal, na forma de Avanço Diagonal por merecimento, os Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo integrante da presente Portaria, que se encontravam em exercício nesta mesma data, para as Classes de Vencimento ali constantes.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil (18/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Educação

Ibiti - Paraná

Resultado do Processo de Promoção por Avanço

Vertical

Outubro/2000

R.G. NOME CLASSE

4.773.971-3 Ana Maria dos Santos Pereira 02-M 04-M

6.444.201-3 Juracy Medeiros da Costa 01-M 03-M

5.023.497-6 Egle Vanderli Marques 03-M 04-M

6.201.502-1 Luciene Alves Chapele 03-M 04-M

3.977.734-7 Rosane Aparecida Souza dos Santos 03-M 04-M

4.887.263-3 Roseli Aparecida de Medeiros 03-M 04-M

4.822.244-4 Rosângela Xavier de Jesus 03-M 04-M

5.975.487-4 Valdirene Xavier de Jesus 01-M 03-M

PORTARIA N.º 615/00 DE 21/09/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal Maria Helena Barreto, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de 22/09/00 a 22/12/00, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil (21 / 09/ 2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 616/00 DE 21/09/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal Maria Helena Barreto, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de 22/09/00 a 22/12/00, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil (21 / 09/ 2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 617/00 DE 21/09/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal JOSMARIA PEDROSO BUENO, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de 22/09/00 a 22/12/00, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil (21 / 09/ 2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 618/00 DE 21/09/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal ANADIR PEDROSO BUENO, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de 22/09/00 a 22/12/00, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil (21 / 09/ 2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 613/2000 DE 18/09/2000

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Promover, a partir de 1.º de outubro de 2000, de acordo com o Parágrafo 2.º, do Art. 18, Capítulo IV, Título III da Lei n.º 193/98, de 24/08/98 - Estatuto do Magistério Municipal, na forma de Avanço Diagonal por merecimento, os Professores e Especialistas de Educação relacionados no anexo integrante da presente Portaria, que se encontravam em exercício nesta mesma data, para as Referências ali constantes.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil (18/09/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Educação

Ibiti - Paraná

Resultado do Processo de Promoção por Avanço Diagonal

Outubro/2000

5.808.461-1	Adelmo Moreira	01-M	03 05
3.705.127-1	Alma Maria da Silva	04-M	03 06
3.094.320-2	Ana Aparecida de Oliveira Zaninetti	01-M	03 05
4.773.971-3	Ana Cristina dos Santos F.Tunoda	01-M	03 05
4.773.971-3	Ana Maria dos Santos Ferreira	01-M	03 05
4.729.162-1	Anacleto Ferreira de Oliveira	01-M	02 05
6.444.269-4	Anaya Fabiana Raser	01-M	03 06
5.905.671-7	Andria Cristina Pedross dos Santos	01-M	03 05
4.775.427-8	Angela Cristina Zaninetti Reis	01-M	03 05
3.790.386	Anita Ferreira da Silva	01-M	03 06
3.564.085-1	Aurelia Julieta Martins	01-M	03 06
4.402.801-4	Benedicta Aparecida Vigilato	01-M	02 04
2.840.946	Benedicta de Oliveira Costa	01-M	03 06
4.262.482-9	Benedicta Izabel de Jesus Gonçalves	01-M	03 05
4.262.482-9	Benedicta Izabel de Jesus Gonçalves	02-M	03 05
5.915.880-1	Benedicta Izabel de Jesus Gonçalves	01-M	03 06
5.371.119-7	Claudia Alexandrina de Araujo Bueno	01-M	03 06
5.371.119-7	Claudia Alexandrina de Araujo Bueno	04-M	03 06
4.180.390-1	Claudineia Pereira	04-M	03 06
4.180.390-1	Claudineia Pereira	01-M	03 06
1.624.264-4	Cleide Fatima Zaninetti Lima	01-M	03 06
1.624.264-4	Cleide Fatima Zaninetti Lima	03-M	03 06
3.131.017-2	Cleusa Aristesdes de Miranda	03-M	03 06
3.766.921-2	Cleusa Maria Robles Garcia	01-M	03 06
5.756.921-2	Cleusa Maria Robles Garcia	01-M	03 06
5.706.372-0	Cezusa da Costa Mendes	04-M	03 06
2.019.989	Deacir Asth	01-M	03 06
2.263.096-2	Deleusa da Silva Espindola	01-M	02 04
2.263.096-2	Deleusa da Silva Espindola	01-M	03 06
1.717.211	Dorly Maria Raser	01-M	03 06
3.061.244-2	Eda Rita Cordeiro da Silva	01-M	02 04
5.915.880-1	Ediana Aparecida de Oliveira Pina	01-M	03 06
5.281.621-3	Edineia Fortunato Ferreira Fadel	04-M	03 06
3.560.473-1	Edison Vidal Pina	03-M	02 04
3.560.473-1	Edson Lopes da Silva	04-M	03 05
4.678.209-9	Edvânia Antonia Rodrigues Medeiros	03-M	03 06
3.974.209-9	Edvânia Antonia Rodrigues Medeiros	03-M	03 06
5.025.497-6	Egle Vanderli Marques	03-M	03 06
3.645.485-7	Eliane Lopes da Silva Lanini	01-M	03 05
3.728.459-4	Elizabete Rover Santa Rosa	01-M	03 05
956.535-3	Elza Rodrigues Barbosa	01-M	03 05
956.535-3	Elza Rodrigues Barbosa	03-M	03 05
2.080.143-7	Em Jesus da Silva Rosa	03-M	02 05
2.262.022	Enzonides Alves Rocha	01-M	03 05
2.262.022	Enzonides Alves Rocha	01-M	03 05
2.262.156	Eunice Rocha de Moraes	01-M	03 05
112.130-5	Exami de Jesus Baby Fadel	03-M	03 06
1.130.130-5	Exami de Jesus Baby Fadel	03-M	03 06
1.737.006	Filomena Souza dos Santos	01-M	03 05
4.641.665-8	Helena Cardoso dos Santos da Silva	01-M	03 05
2.175.764	Helena Wegrynn Martinez	01-M	03 05
5.987.563-0	Hilda da Conceição Ribas da Cruz	01-M	02 04
3.909.194-1	Ione K. de Oliveira	01-M	03 05
3.344.390-0	Irene Shirley Jassek	03-M	03 06
3.344.390-0	Irene Shirley Jassek	03-M	03 06
1.745.981-4	Ivani Rosa Santana	01-M	03 05
4.540.024-7	Janele Fernandes da Costa	01-M	03 06
4.540.024-7	Janele Fernandes da Costa	01-M	03 06
4.540.024-7	Janele Fernandes da Costa	01-M	03 06
4.062.634-4	Josely Aparecida Keller	01-M	03 05
4.062.634-4	Josely Aparecida Keller	01-M	03 05
4.062.634-4	Josely Aparecida Keller	01-M	03 05
4.977.260-2	Kathe Letícia Aparecida de Souza	01-M	03 06
3.418.300-7	Lidia Aparecida F. dos Santos	01-M	03 05
6.291.502-1	Luciene Alves Chapele	03-M	03 05
4.109.243-2	Lucimara Garcia Gimenes Milani	01-M	03 05
3.372.128-5	Lucimara Garcia Gimenes Milani	01-M	03 05
4.109.833-3	Lucimara de Oliveira Muniz	01-M	03 05
3.928.098-7	Marcia Ferreira dos Santos	01-M	03 05
3.625.631-2	Margarete Evelyn dos Santos	01-M	02 04
3.246.086	Maria Aparecida Silveira	01-M	02 05
1.257.060	Maria das Graças da Silva Oliveira	01-M	02 04
965.196-4	Maria de Deus Amaral Valentini	01-M	03 05
5.010.397-8	Maria de Lourdes Amaral Valentini	01-M	03 05
1.790.845	Maria de Souza Reis	01-M	03 05
4.214.581-5	Maria Elizabeth Pessoa de Oliveira	03-M	03 05
4.977.079-6	Maria Helena Franco de Souza	01-M	03 05
6.396.628-2	Maria Isaura de Melo dos Santos	01-M	03 05
1.467.625	Maria José Macário Bernardes	01-M	03 05
3.010.048-0	Maria Maria dos Santos Ribeiro	01-M	02 04
3.713.445-6	Moniz Antônio Salustiano da Silva	01-M	02 04
928.984	Nair Gomes da Silva	01-M	02 04
4.192.216-2	Neide Maria Martins	01-M	02 05
4.192.216-2	Neide Maria Martins	01-M	02 04
4.890.430-3	Neila de Moura e Costa	01-M	03 05
4.890.430-3	Neila de Moura e Costa	01-M	03 05
3.647.708-3	Neusa Lemes de Oliveira Dantas	01-M	03 05
1.626.345	Neuza Maria Milius	01-M	02 06
1.626.345	Neuza Maria Milius	02-M	03 06
3.349.960-0	Neuza Maria Milius	02-M	03 06
3.349.960-0	Odalayne Guadalupe Franco Pedrozzi	03-M	01 06
5.966.620-0	Osmaia Aparecida de Souza Azevedo	03-M	03 06
4.677.695-0	Raquel Paula de Moraes Heidegger	01-M	03 06
3.666.133-0	Raquel Soares Marques	01-M	01 02
4.311.219-0	Reni Aparecida Paulo	01-M	03 06
4.333.940-2	Rita de Cássia Keller	03-M	03 06
4.333.940-2	Rita de Cássia Keller	01-M	03 06
1.511.510-2	Rita de Cássia Vedian de Melo	01-M	03 06
3.977.737-2	Roberta Ferreira de Oliveira Guaneri	01-M	03 06
3.977.737-2	Rosane Aparecida de Souza Santos	02-M	02 04
4.655.905-7	Rosângela Bez Pereira	03-M	03 06
4.488.243-3	Roseli Aparecida de Medeiros	01-M	03 05
6.396.624-0	Roseli Silva dos Santos	01-M	03 05
3.165.386-0	Roseli dos Santos Viana	01-M	03 06
3.165.386-2	Roseli dos Santos Viana	01-M	03 06
4.152.133-3	Roseli Abucarc de Mattos	04-M	03 06
4.734.694-2	Rosilene Bueno do Vale	01-M	03 05
6.727.584-4	Rosinha Fatima dos Santos de Lima	01-M	03 05
6.727.584-4	Sandra Regina Bueno	01-M	03 05
3.566.335-0	Sidma de Jesus Santos Martins	04-M	02 05
5.356.393-7	Sileneia Ribeiro Marcondes Tosta	01-M	03 06
4.333.097-4	Silvina Cristina da Silva Bueno	04-M	02 04
4.304.636-9	Silvia Bernardino Diniz	04-M	03 06
3.944.425-6	Silvia Maria Maximiano	01-M	03 06
5.291.818-6	Sueli Terezinha Pereira Lessa	01-M	03 05
5.291.818-6	Suzanne da Silva Pereira Lessa	01-M	02 05
4.106.277-2	Suzamar da Silva Pereira Aguiar	01-M	03 06
4.106.277-2	Suzamar da Silva Pereira Aguiar	01-M	03 06
5.885.282-2	Telma Adelaide Nóbile	01-M	03 06
3.755.982-2	Tejima Giovanna Morais Monteale	01-M	02 05
3.755.982-2	Tejima Maria Marcondes H. Nascimento	01-M	03 05
3.755.982-2	Tejima Maria Marcondes H. Nascimento	01-M	03 05
6.666.424-0	Tejima Regina Nóbile Dias	03-M	03 06
5.397.164-7	Valdirene Rover de Jesus	01-M	03 06
4.032.382-4	Valdira da Silva Rodrigues Rubialve	01-M	02 04
1.534.487-2	Walquíria Maria Loureiro Ribeiro	01-M	03 06
1.534.487-2	Walquíria Maria Loureiro Ribeiro	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prottzen Jung	01-M	03 06
2.266.900-0	Zenaida Prott		